



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SECRETARIA DA POLÍCIA JUDICIAL

Cais do Apolo nº 739 – Térreo - Recife – PE –
 CEP: 50030-902 Fone: (81) 3225-3225

RENATA
 CRISTINA
 BRANCO
 PESSOA
 03/11/2022 15:08

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
(ref. art. 13 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO art. 13, I, do Ato TRT6 GP N.º 051/2021

1.1 - O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carteiras funcionais e documento de autorização do porte de arma de fogo institucional, em policarbonato, para os Agentes de Polícia Judicial do TRT da 6ª Região, conforme Resolução CNJ Nº 380, de 16 de março de 2021, conforme especificações constantes no anexo I e II e sob as condições abaixo assinaladas.

1.2 – Unidade requisitante: Secretaria da Polícia Judicial

1.3 – A contratação será realizada através de dispensa de licitação, em razão do valor da despesa, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

1.4 – É proibida a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6.

1.5 – Os itens a serem adquiridos são classificados com bens comuns, nos termos do Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA art. 13, I, do Ato TRT6 GP N.º 051/2021

Lote único

Item	Especificação	Qtd	P. Unitário	P. Total
1	Serviço de confecção das Carteiras de Identidade Funcional dos Agentes da Polícia Judicial, conforme especificações técnicas deste projeto e do Anexo I.	95	R\$ 5,90	R\$ 560,50
2	Serviço de confecção de Documento de autorização do Porte de Arma de Fogo Institucional, conforme especificações técnicas deste projeto e do Anexo II.	33	R\$ 5,90	R\$ 194,70
TOTAL				R\$ 755,20

2.1 - Carteira de identidade funcional dos (as) Agentes e Inspectores (as) da Polícia Judicial deverá conter os seguintes elementos:



FRENTE:

- 2.1.1 - A inscrição: "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL";
- 2.1.2 - A inscrição: "PODER JUDICIÁRIO";
- 2.1.3 - A inscrição: "TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO";
- 2.1.4 - A inscrição: "CARTEIRA DE IDENTIDADE DA POLÍCIA JUDICIAL";
- 2.1.5 - Brasão da República;
- 2.1.6 - A inscrição: "Especialidade" e abaixo da especialidade a inscrição: "AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL"
- 2.1.7 - A inscrição: "NOME" e abaixo o nome completo do agente;
- 2.1.8 - A inscrição: "BR";
- 2.1.9 - A assinatura do(a) identificado(a);
- 2.1.10 - Numeração de matrícula, abaixo da fotografia;
- 2.1.11 - O texto: "RESOLUÇÃO CNJ Nº 380 de março de 2021";
- 2.1.12 - Os textos: "FÉ PÚBLICA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO" e "VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL"; e
- 2.1.13 - Fotografia impressa digitalmente.

VERSO:

- 2.1.14 - Validade;
- 2.1.15 - Filiação;
- 2.1.16 - Naturalidade;
- 2.1.17 - Data de nascimento;
- 2.1.18 - Grupo sanguíneo e fator RH;
- 2.1.19 - Identidade;
- 2.1.20 - Órgão expedidor;
- 2.1.21 - Data de emissão;
- 2.1.22 - Cadastro de pessoa física;
- 2.1.23 - Título eleitoral, zona e seção;
- 2.1.24 - Matrícula;
- 2.1.25 - Local e data;
- 2.1.26 - Assinatura da autoridade competente para expedir o documento;
- 2.1.27 - Fotografia impressa digitalmente, em tamanho reduzido; e
- 2.1.28 - QR Code com as informações da carteira de identidade.

2.2 - A carteira de identidade deverá seguir o modelo constante no Anexo I, cujo detalhamento referente às especificações técnicas e aos elementos de segurança consta a seguir:

- 2.2.1 - Matéria-prima: policarbonato;
- 2.2.2 - Dimensões: largura: 85,6 mm, altura: 54,0 mm, espessura: 0,82 mm;
- 2.2.3 - Impressão: frente e verso;
- 2.2.4 - Cores de fundo: azul e amarelo;
- 2.2.5 - Personalização: impressão dos dados variáveis a laser e grafados em letra maiúscula;
- 2.2.6 - Frente: nome completo do(a) Inspetor(a)/Agente da Polícia Judicial, especialidade, assinatura do(a) servidor(a) e órgão emitente;
- 2.2.7 - Verso: validade, filiação, naturalidade, data de nascimento, grupo sanguíneo/fator Rh, identidade, órgão expedidor e data de emissão, cadastro de pessoa física, título eleitoral, zona e seção, matrícula, local e data, assinatura da autoridade competente para expedir o documento;
- 2.2.8 - Personalização de elementos gráficos: fotografia e assinatura gravadas a laser;
- 2.2.9 - Fotografia: 2cm x 2cm, digitalizada, no canto inferior direito.

2.2.10 - Elementos de segurança:

- 2.2.10.1 - Fotografia impressa digitalmente, em tamanho reduzido;

2



2.2.10.2 - QR Code com as informações da carteira de identidade.

2.3 - O elemento de segurança QR Code possibilita a consulta on-line visando a verificar a identidade do inscrito e a regularidade da inscrição nos quadros dos tribunais, com a consequente validação do documento.

2.4 - O documento de autorização do porte de arma de fogo institucional para os agentes da polícia judicial deverá conter os seguintes elementos:

2.4.1 - Nome;

2.4.2 - Especialidade;

2.4.3 - Matrícula;

2.4.4 - Cadastro de pessoa física;

2.4.5 - Número do documento de identidade e órgão expedidor;

2.4.6 - Lotação e órgão de origem;

2.4.7 - Data de emissão do porte de arma de fogo institucional;

2.4.8 - Data de validade do porte de arma de fogo institucional;

2.4.9 - Número do porte de arma de fogo institucional; e

2.4.10 - Número e código bidimensional da Portaria de Concessão do Porte de Arma de Fogo Institucional.

2.5 - Especificações técnicas iguais ao do subitem 2.2 e do anexo I.

3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 - O Conselho Nacional de Justiça dispôs sobre a padronização do conjunto de identificação dos(as) Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário e do documento de autorização do porte de arma de fogo institucional, estabelecendo os elementos que deverão constar no referido conjunto, mediante a Resolução nº 380, de 16 de março de 2021.

3.2 - A contratação, deste serviço não está previsto no Plano Anual de Aquisições e Contratações para o ano corrente, contudo, em face da determinação emanada, por meio da Resolução CNJ n.º 380/2021, a qual determina que a contar da publicação da mesma, tem os Tribunais, o prazo de 12 (doze) meses para implementar o novo padrão de identificação dos(as) Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial e o novo Porte de Arma Institucional, prazo este já esgotado.

3.3 - O objeto a ser adquirido foi classificado pela SOF no subelemento de despesa 3390.30.44, (fl. 42) do Proad. 16142/2022. A fl. 46 a SOF informa que para este elemento de despesa já foram empenhados R\$ 60.768,75, com liquidação e pagamento do montante de R\$ 50.665,75.

3.4 - O valor acima informado foi utilizado no âmbito do Proad. nº 19670/2021, que tem como objeto "aquisição e aplicação/instalação de placas indicativas, suporte de placas letreiros, adesivos e placas de inauguração".

3.5 - No entanto a aquisição ora pretendida, de carteiras funcionais e documentos de porte de arma tem natureza distinta da contratação supra, em que pese estarem classificadas no mesmo subelemento de despesa.

3.6 - Nesse sentido não vislumbramos afronta a vedação ao fracionamento de despesa,



já que a aquisição pretendida tem natureza distinta notória, bem como trata-se de determinação cogente do Conselho Nacional da Justiça, mediante Resolução CNJ Nº 380/2021; ademais ainda que a presente contratação se caracteriza-se como objeto de mesma natureza estaria configurado como fato superveniente, bem como o baixo valor da aquisição não autorizam, a nosso ver, o custoso processo de licitação se considerarmos os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficácia.

3.7 – Ademais não há previsão de demandas de mesma natureza para o presente exercício no âmbito da Secretaria de Polícia de Judicial.

3.8 – Por envolver questões sensíveis quanto à segurança da informação, à segurança institucional e à própria segurança pessoal dos agentes da polícia judicial, solicitamos que a presente contratação seja realizada com empresas locais, pois seria deveras imprudente que fornecêssemos a terceiros informações como *filiação, CPF, matrícula, RG, nº de porte de arma, e, principalmente, um QR Code (gerado pelo TRT6) que quando *scaneado* direcionará a uma página do Tribunal confirmando a veracidade do documento e atestando o vínculo do servidor a este TRT6.*

3.9 – Após a contratação, uma equipe de agentes de polícia judicial irá levar a mídia em notebook próprio, para que a empresa faça a impressão dos documentos, não ficando nenhum dado em poder da contratada, sendo esta prática inviável se contratarmos uma empresa que não esteja localizada na Região Metropolitana do Recife.

4 - OBJETIVO

4.1 - A contratação, deste serviço tem como objetivo a necessidade de atendimento à Resolução do Conselho Nacional de Justiça Nº 380, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre a padronização do conjunto de identificação dos(as) Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário e do documento de autorização do porte de arma de fogo institucional e a importância deste documento de identificação do agente da polícia judicial com validação por leitura do QR Code.

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico: Aprimorar a infraestrutura física, material de tecnologia da informação e comunicação e de segurança institucional.

5.2 - Descrição do objetivo: Utilizar mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias, de custeio, de investimento e de pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, a partir da melhora da infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e comunicação e de segurança, garantindo um padrão mínimo necessário ao cumprimento da missão institucional e alcance da visão de futuro.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO art. 13, V, VI e XII do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.



6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas e ainda:

- 6.1.1 - Dados da Empresa (Razão Social e CNPJ);
- 6.1.2 - Prazo de validade da proposta, mínimo de 60 dias;
- 6.1.3 - Prazo de entrega;
- 6.1.4 - Prazo de garantia;
- 6.1.5 - Dados do Representante Legal, CPF, e assinatura (podendo ser digital);
- 6.1.6 - Dados Bancários.

6.2 - O critério de julgamento/aceitabilidade das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO pelo LOTE único.

6.3 - O julgamento por lote decorre do fato de ambos os itens serem de pequeno valor, e visa tornar mais atraente a participação, dos proponentes, bem como os itens tem mesma natureza e meios de produção, variando-se apenas o lay out.

6.4 - Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

6.5 - Prazo de garantia: não pode ser inferior a 03 (três) meses contra desgaste e desbotamento.

7 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO - art. 13, IX, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

7.1 - Local de entrega dos documentos e de realização do serviço:

- 7.1.1 - Os documentos deverão ser entregues na sede ou filial da contratada, na cidade do Recife ou Região Metropolitana do Recife.

7.2 - Forma de recebimento.

- 7.2.1 - A contratada alinhará com a Secretaria da Polícia Judicial do TRT6 local, data e horário para a confecção das carteiras funcionais;
- 7.2.2 - O produto será recebido por equipe da Secretaria da Polícia Judicial do TRT6, no endereço a ser definido após a contratação, conforme subitem 7.1.1;
- 7.2.3 - Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor contratado deverá fazer acompanhar a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de dispensa de licitação e à respectiva nota de empenho da despesa e constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

7.3 - Após o recebimento das carteiras funcionais e porte de arma, o contratante terá um prazo de 05 dias úteis para analisar a conformidade do produto/serviço com o descrito neste Termo de Referência, caracterizando a ENTREGA DEFINITIVA, caso o mesmo atenda todas as especificações.

- 7.3.1 - Caso não haja conformidade, o produto recebido será descartado, sendo o CONTRATADO responsável pelos custos inerentes a nova confecção dos documentos.

8 - DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021



8.1 - **Realizar a confecção e entregar** os documentos à equipe da Secretaria da Polícia Judicial do TRT6, na sede ou filial da contratada, no horário comercial, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

8.2 - **Fazer** acompanhar, quando da entrega dos documentos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de contratação e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

8.3 - **Efetuar** a entrega dos documentos de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover, substituir e reimprimir às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação para tal, sendo recusados os documentos que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam à descrição do objeto.

8.4- **Responder** integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.5- **Manter**, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas previamente à contratação.

9 - DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta

9.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.5 - Atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado.

9.6 - Enviar em até cinco dias úteis, após o recebimento do serviço e da respectiva nota fiscal, a referida nota fiscal para pagamento.

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021



10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE- art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

11.1 – Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

11.2 – Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

11.3 – Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

12 – SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2 - A multa prevista no subitem 12.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

12.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

12.3.1 - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3;

12.3.2 - quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida.

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o

7



comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda se fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

13.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

13.2.1 – No caso em que a nota fiscal for atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

13.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

13.3.1 – Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

13.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 – A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

13.6 – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo.



13.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

14 - ORÇAMENTO

14.1 - A despesa correspondente ao objeto a ser adquirido tem por classificação: Elemento de Despesa: xxxxxxxxxx e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Despesas Diversas.

15 - ANEXOS

15.1. ANEXO I



15.2. ANEXO II



Recife, 03 de novembro de 2022.

Renata Cristina Branco Pessoa
Secretaria de Polícia Judicial.

Cícero José da Silva
Núcleo de Contratos da
Secretaria de Polícia Judicial do TRT6.

